

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de direito, de um lado a VILA VELHA SERVIÇOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária prestadora de serviços, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.542.238/0001-08, com sede na Praça dos Manacas n.º 62 – loja, Alphaville, Barueri, SP, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, e do outro lado,COND ED RES SAN DIEGO SPORT HOME, com endereço na R Breno Ferraz Do Amaral,51 VI Firmiano - CEP: 04124020 - Sao Paulo - Sp /SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07848091000169-69, ora denominado neste ato simplesmente por CONTRATANTE, resolvem pactuar o que seque:

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos necessários para o atendimento das obrigatoriedades nas áreas trabalhistas, previdenciárias e ambientais relativas a saúde ocupacional.

2. DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL

2.1.1 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR7

A Execução do Programa será efetuado por Médico do Trabalho, devidamente habilitado, compreendendo os exames médicos admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho e exames complementares eventualmente necessários sem custos adicionais, proporcionando todas as ações necessárias ao cumprimento do presente Programa, atendendo a Portaria nº 24 de 29/12/94 do Mtb.

2.1.2 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - NR9

Execução do Relatório anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em atendimento a Norma Regulamentadora 9 do Ministério do Trabalho com a identificação dos riscos físicos, químicos e biológicos do ambiente de trabalho, análise e sugestão de medidas corretivas e elaboração do cronograma de execução de melhorias e acompanhamento das medidas de controle.

2.2. LAUDOS

2.2.1 Laudo Técnico das Instalações Elétricas – NR10

Execução bienal do Laudo de Segurança das Instalações e Equipamentos Elétricos do condomínio feita por engenheiro elétrico habilitado em conformidade com a Norma Regulamentadora 10 do Ministério do Trabalho.

2.2.2 Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP



Confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário nos moldes exigidos pelo Ministério da Previdência Social para as demissões, afastamentos, aposentadorias, solicitações esporádicas do INSS. Atualização das informações relativas ao PCMSO e ao PPRA, ora contratados, passam a ser automaticamente feitas à partir desta data.

2.2.3 Laudo do SPDA - Sistema de Pára-raios

Vistoria anual das condições gerais dos SPDA, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, confecção de laudo e medição ôhmica do aterramento do sistema, executado juntamente com o laudo de PPRA com Engenheiro Elétrico devidamente habilitado, em atendImento ás legislações municipais, estaduais e federais que abordam o tema.

2.2.4 Análise da Potabilidade da água

Análise anual da potabilidade da água do edifício, executado por laboratório especializado e devidamente habilitado para esse fim, sendo a coleta para análise feita juntamente com a vistoria de PPRA, em atendimento às legislações que abordam o tema.

2.3. CURSOS

2.3.1 Curso de Prevenção de Acidentes - CIPA - NR5

Execução do Curso anual de Prevenção de Acidentes, ministrado por profissionais especializados em Segurança do Trabalho, para o funcionário designado como representante da CIPA do Condomínio, na sede da CONTRATADA, em data e horário previamente agendado, em atendimento à Norma Regulamentadora 5 do Ministério do Trabalho.

2.3.2 Curso de Prevenção e Combate à Incêndios - NR23

Execução do Curso anual de Prevenção e Combate à Incêndios ministrado por Técnico de Segurança ou Oficial do Corpo de Bombeiros, no próprio Condomínio ou na sede da mesma, em data previamente agendada, em atendimento à Norma Regulamentadora 23 do Ministério do Trabalho.

2.3.3 Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros - NR7

Execução do Curso Básico anual de Primeiros Socorros, para o funcionário designado pelo Condomínio, ministrado por médico ou socorrista habilitado, na sede da CONTRATADA, em data e horário previamente agendado, sobre conhecimentos teóricos e práticos do Socorrista, em atendimento ao item 7.5 da NR7.

2.3.4 Programa de Capacitação ao Uso de EPI

Orientação ao Condomínio e capacitação dos funcionários sobre o uso correto, manutenção e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, destinado a todos os funcionários que fazem o seu uso, incluído ainda o material didático, certificação e reciclagem quando se acha necessário.



3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA se compromete em prestar os serviços selecionados, descritos na proposta de contratação e descritos neste contrato, com zelo, cautela, e qualidade exigíveis pelas normas técnicas.
- 3.2. A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os atos e funções, necessárias ou convenientes para o bom desenvolvimento dos serviços contratados.
- 3.3. A CONTRATADA prestará seus serviços com ampla, total e irrestrita autonomia sem qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 3.4. Para o perfeito desempenho das tarefas, deverá ser oferecido a CONTRATADA as condições necessárias para esse fim.
- 3.5. A CONTRATADA poderá locar ou terceirizar os serviços oferecidos sempre sob sua responsabilidade.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. O CONTRATANTE se compromete em remunerar pontualmente os serviços contratados, respeitando os princípios da probidade e boa-fé conforme o artigo 422 do Código Civil.
- 4.2. O CONTRATANTE se resguarda no direito de autorizar previamente a entrada de funcionários ou terceiros indicados pela CONTRATADA.

5. MOVIMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES CADASTRAIS

- 5.1. O CONTRATANTE procederá a atualização cadastral dos funcionários, sendo de sua responsabilidade a exatidão dos dados.
- 5.2. O CONTRATANTE procederá as movimentações mensais de inclusões e exclusões de funcionários até o dia 20 de cada mês sobre todas as alterações que ocorreram nos 30 dias anteriores.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS POR SERVIÇO

6.1 PCMSO - NR7

Caberá ao CONTRATANTE o encaminhamento dos beneficiários, para a avaliação clínica, dentro dos prazos e periodicidade pré estabelecidos, a saber:

Exame médico admissional

A ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades;

Exame médico periódico

Deverá ser realizado de acordo com a determinação do médico coordenador, indicado pela CONTRATADA, seguindo a Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho;



Exame médico de retorno ao trabalho

Deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de retorno ao trabalho, de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;

Exame médico de mudança de função

Deverá ser realizado obrigatoriamente antes da data da mudança;

Exame médico demissional

Deverá ser realizado obrigatoriamente dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem o desligamento definitivo do trabalhador.a mudança;

Emissão do ASO

Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 3 (três) vias, a saber:

- 1ª via do ASO ficará arquivada no local de trabalho, à disposição da fiscalização do trabalho.
- 2ª via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante protocolo de recebimento na primeira via.
- 3ª via ficará de posse do Médico Coordenador, em arquivo próprio junto com a cópia do prontuário do funcionário.

Guarda dos documentos e Rescisão

Os registros acima referidos serão mantidos pela CONTRATADA, por período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do trabalhador e em caso de rescisão deste contrato os mesmos serão remetidos ao CONTRATANTE.

6.2 PPRA - NR9

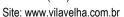
A CONTRATADA enviará anualmente um técnico para vistoria no local de trabalho, sendo que o Condomínio deverá destinar um funcionário, preferencialmente o Zelador, para acompanhar e prestar esclarecimentos e declarações sobre os hábitos no trabalho diário.

6.3 Participantes por Curso

- NR5 CIPA 1 funcionário designado
- Primeiros Socorros 1 funcionário designado
- NR23 Formação de Brigada todos os funcionários e condôminos

7. PRAZO

O contrato é pelo prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente ao final de cada período.





8. SERVIÇOS CONTRATADOS E CUSTO MENSAL

	R\$ 202,84
2.3.3 Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros - NR7	R\$ 22,25
2.3.2 Curso de Prevenção e Combate à Incêndios - NR23	R\$ 42,49
2.3.1 Curso de Prevenção de Acidentes – CIPA - NR5	R\$ 22,25
2.2.3 Laudo do SPDA - Sistema de Pára-raios (**)	R\$ 46,14
2.2.2 Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP (*)	R\$ 4,75
2.1.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR9	R\$ 49,53
2.1.1 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR7 (*)	R\$ 15,43



- (*) Custo mensal baseado em 1 funcionário(s) próprio(s).
- (**) Custo mensal baseado em edifício de 2Torre(s) ou Bloco(s).

As parcelas vencerão todo dia 16 de cada mês ou em outra data desde que haja concordância entre as partes.

9. REAJUSTES

- 8.1. Os serviços serão reajustados anualmente pelo índice do IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo, sempre no mês de abril, tomando como base o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses de fevereiro, independente da data de início deste contrato.
- 8.2. O custo do PCMSO e do PPP, quando contratados, poderá aumentar ou diminuir proporcionalmente em função do aumento ou redução do número de funcionários, no mês de competência da movimentação.

10. RESCISÃO

9.1. Motivada pela vontade das partes

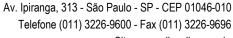
As partes poderão solicitar a rescisão do presente contrato e o conseqüente cancelamento dos serviços prestados, mediante o aviso prévio de 30 dias e respeitando os prazos de movimentação de funcionários.

9.2. Motivada pela falta de pagamento

O contrato estará automaticamente rescindido pela falta de pagamento do boleto bancário na data prevista, sendo que todos os serviços estarão imediatamente suspensos, não cabendo nenhum tipo de responsabilidade pela suspensão dos mesmos.

11. CORPO TÉCNICO

- 11.1. Para a execução de todos os trabalhos serão fornecidos profissionais com comprovada capacidade técnica.
- 11.2. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços serão previamente identificados para que haja a necessária conferência antes de adentrarem ao Condomínio.





Site: www.vilavelha.com.br

12. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Não existe vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, que não se obrigam a qualquer jornada de trabalho, grau hierárquico ou subordinação perante a CONTRATANTE.

13. FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, renunciando qualquer outro, ainda que mais privilegiado possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor, mediante testemunhas que também o subscrevem, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 01 de junho de 2014	
Vila Velha Serviços Ltda.	COND ED RES SAN DIEGO SPORT HOME
Testemunha 1	Testemunha 2